



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 040 /2021, de 04 de Outubro de 2021.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.36480620/2100 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.1043.2.636 – Execução Proposta 36000. 36480620/2100 – PAB – Emenda

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ \$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000. 36480620/2100, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Outubro de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal